



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

1. Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Americana, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 13.390/2023 (<https://www.americana.sp.gov.br/americana-index.php?a=legislacao>), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, conforme procedimentos relacionados no Termo de Referência, Anexo I, remunerados conforme Tabela SUS, Anexo II, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

- 1.1. **Para entrega da documentação:** Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser entregues pelos interessados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Americana, no endereço sito à Avenida Brasil, 85, Centro, das 9h00 às 16h00, a partir do dia **13 de novembro de 2024**. Serão aceitos envelopes via Correio. A primeira sessão de abertura dos envelopes protocolizados será no dia **08 de janeiro de 2025**, às **09h30**, no Auditório “Villa Americana”, à Avenida Brasil, 85, centro, Americana/SP, sendo que a Prefeitura se reserva no dia direito de adiar a abertura do envelope, se houver interesse público. A nova data será comunicada aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do município ou por comunicação escrita
- 1.2. O edital completo poderá ser adquirido na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, situada na Avenida Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, no horário das 09h às 16h, ou através do site www.americana.sp.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 1.3. Demais informações poderão ser obtidas na Unidade de Suprimentos, sita à Av. Brasil, nº 85 – Centro ou pelos telefones: (19) 3475-9046, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA**, remunerados conforme Tabela SUS, de acordo com os critérios e termos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Tabela SUS para procedimentos de fisioterapia
- Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração
- Anexo V – Carta com indicação do representante
- Anexo VI – Termo de Credenciamento
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo da atividade do objeto deste procedimento e que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.
- 3.2.** Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:
- 3.2.1.** Estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Americana, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.2.** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.2.3.** Não possam participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato enquanto agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.2.4.** Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.
- 3.4.** A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.
- 3.5.** Não será permitida a subcontratação.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei neste Edital.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão formalizar requerimento conforme modelo do Anexo III, endereçado ao Agente de Contratação e anexar os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto da licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Licença de funcionamento atualizada do local onde os atendimentos serão realizados;
- b) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do local onde serão realizados os atendimentos;
- c) Relação do(s) profissionais(s) especialista(s), com cópia dos títulos de especialidade (CREFITO-3); Certificado de fisioterapia da Clínica/ autorização do CREFITO para funcionamento da clínica.

4.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.5. Declarações conforme o modelo do Anexo IV.

4.1.6. Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VII

4.1.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

4.1.8. Documentos Complementares: Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste procedimento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Credenciamento, conforme anexo V.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, e da documentação de habilitação relacionada no item 4.

5.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 5.379/2024
EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 5.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei, dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da data da expedição desse, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 5.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Administração no ato de sua apresentação devendo os documentos, preferencialmente, serem relacionados e colacionados na ordem estabelecida no edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia 08 de janeiro de 2025 às 09:30 horas, no Auditório Villa Americana, localizado na Av. Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, Americana-SP, acontecerá a primeira sessão, e na presença dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de credenciamento, os quais serão examinados e rubricados pelos participantes do processo.
- 6.2. Abertos os trabalhos da sessão pelo Agente de Contratação, não serão aceitos outros documentos, tampouco serão permitidos adendos ou alterações nos já apresentados, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei 14.133/2021, e mediante a autorização do Agente de Contratação, que poderá realizar diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares de qualquer dos participantes.
- 6.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento, incluindo a renúncia ao direito de interpor recurso conforme o item 9.2 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.
- 6.4. Quando se tratar de representante legal, além do documento de legal de identidade, deverá ser apresentada uma procuração com os dados de identificação do representante. Na procuração, devem constar expressamente os poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.
- 6.4.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, a participante deverá apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção na esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital.
- 6.5. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo; no entanto, ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante as sessões de recebimento e abertura de envelopes.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 6.6. Será lavrada uma Ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, com especial destaque para a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes.
- 6.7. Após o julgamento da documentação recebida, o Agente de Contratação indicará os nomes dos participantes classificados para o credenciamento.
- 6.8. O resultado do julgamento e a classificação serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município
- 6.9. Decorrida a fase de julgamento, não cabe desistência por parte do participante, exceto por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será desclassificado o participante que:
 - 7.1.1. Desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar documentação solicitada, apresenta-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
 - 7.1.2. Possuir registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de Americana, ou ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.1.3. Deixar de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresenta-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 7.2. É permitida a realização de diligência conforme o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para:
 - 7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. Verificada a falha por parte do interessado acerca da juntada, de documento de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeiro, que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, realizar diligências necessárias a fim de complementar/juntar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.5. O prazo para realização de diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período por decisão do Agente de Contratação, ocasião em que a sessão será suspensa e retomada após o término da diligência.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão de abertura de envelope.

8.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

8.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da classificação na Imprensa Oficial do Município e no PNCP.

8.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados por meio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, aos cuidados da Unidade de Suprimentos, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, na Av. Brasil, nº 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), no horário das 9h às 16h.

8.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentadas as razões do recurso.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à Autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. À vista do julgamento pelo Agente de Contratação, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Americana, designada pelo Decreto 12.918/22, para fins de homologação do presente procedimento.
- 9.2. A convocação para a contratação será de conformidade com o disposto no item 11 deste edital, após a homologação do procedimento.
- 9.3. A escolha da credenciada será feita pelo paciente, que terá livre escolha para selecionar o local onde deseja ser atendido.
- 9.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. Qualquer irregularidade constatada será considerada como fator impeditivo da contratação.
- 9.5. O credenciamento não obriga o Município de Americana a contratar.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será celebrado termo de credenciamento, conforme Anexo VI, deste Edital.
- 10.2. A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a demanda distribuída entre os credenciados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
- 11.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre valores.
- 11.3. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunto de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação de habilitação conforme previsto neste edital.
- 11.4. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso o do efetivo pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 12.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço em caso de inadimplência total ou parcial, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei)
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)
- 12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 12.8. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, além das penalidades o cancelamento do Credenciamento.
- 12.9. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “**CONTRATANTE**”.
- 12.10. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “**CONTRATANTE**” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 12.11. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “**CONTRATANTE**” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação no presente processo de credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.
- 13.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura, Agente de Contratação ou integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail.
- 13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 13.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Americana.
- 13.7. Serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, todas as despesas necessárias à assinatura do Termo de Credenciamento.
- 13.8. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo.

Americana, 08 de novembro de 2024.

José Eduardo da Crus Rodrigues Flores
Secretário de Administração Adjunto



Prefeitura Municipal de Americana **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Abertura de Credenciamento de Serviços de Fisioterapia, para atender a rede pública de saúde do município de Americana.

1.1 Classificação do Bem ou Serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objetivo pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de credenciamento de serviços de fisioterapia, - “**ANEXO I**” com relação dos procedimentos remunerados conforme Tabela SUS - para atender a rede pública de saúde do município de Americana.

Atualmente a rede municipal de saúde não possui profissionais suficientes e espaço físico com todos os equipamentos necessários para a realização de sessões de fisioterapia e por este motivo, se faz necessária a complementação do serviço, para poder atender a população de forma adequada e em quantitativo suficiente conforme protocolos do CREFITO e Ministério da Saúde.

Observa-se também que o município não possui referência regional pelo SUS para fazer o encaminhamento destes pacientes.

Atualmente o município possui 03 clínicas contratadas, as quais encontram-se em sua última renovação contratual, o que significa que no próximo ano será necessário realizar um novo processo de credenciamento.

A cidade de Americana tem uma demanda crescente por serviços de fisioterapia na sua rede municipal de saúde, especialmente nas áreas do Pq. Gramado, Zanaga, Mathiensen, Praia Azul e bairros circunvizinhos.

A demanda por serviços de fisioterapia nestas áreas é notável, indicando a necessidade de encontrar clínicas próximas a essas regiões ou bairros circunvizinhos para atender às necessidades dos pacientes de forma mais eficaz e conveniente. Também deve ser considerada a região central, a qual



Prefeitura Municipal de Americana **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

possui facilidade de acesso devido aos meios de transporte municipal, servindo atualmente como principal referência/preferências dos usuários.

Com este credenciamento, as clínicas já credenciadas têm a oportunidade de oficializar suas propostas novamente, garantindo a continuidade da prestação de serviços por mais tempo. Além disso, o processo também permite que novas empresas se cadastrem, aumentando assim a rede de atendimento municipal e proporcionando mais opções para os pacientes.

Sabe-se que a contratação de serviços privados de saúde somente deve ser feita de forma complementar na rede pública, conforme determina a Constituição Federal (artigo 199) e Lei Orgânica de Saúde (artigo 24 da Lei nº 8.080/90).

Atualmente, a fila de espera para início das sessões de fisioterapia após a solicitação médica varia entre 25 a 30 dias. Essa espera pode impactar negativamente a saúde e o bem-estar dos pacientes, agravando suas condições clínicas. Ao aumentar a rede de atendimento e expandir a oferta de serviços de fisioterapia para novos locais, nosso objetivo é reduzir significativamente esse tempo de espera, garantindo um acesso mais rápido aos tratamentos necessários.

A redução no tempo de espera melhora a qualidade do serviço prestado. Um acesso mais rápido aos cuidados de saúde significa uma resposta mais eficaz às necessidades dos pacientes e um aumento do seu bem-estar geral. Além disso, ao proporcionar um atendimento oportuno e de qualidade, estamos comprometidos em garantir que cada paciente receba a atenção e o cuidado necessários para sua recuperação.

A contratação de serviços de fisioterapia em novos locais permite uma distribuição mais equitativa dos recursos de saúde, atendendo às demandas da população de forma mais eficiente e eficaz. Isso contribui para a otimização dos serviços públicos de saúde, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que as necessidades dos pacientes sejam atendidas de maneira satisfatória.

Atualmente, conforme levantamento da Central de Regulação, recebemos em média 980 solicitações médicas por mês, com pedidos de sessões de fisioterapia para os pacientes, e há previsão de aumento nos pedidos, visto que houve contratação de médicos especialistas como ortopedista, reumatologista, neurologista entre outras especialidades via CISMETRO, dos quais demandam os maiores números de solicitações para este tipo de serviço, portanto, inclusive há uma projeção de possível aumento no número de solicitações à darem entrada na Central de Regulação.

Encaminhamos abaixo para ciência a série histórica dos procedimentos que foram realizados nos últimos 05 (cinco) anos:



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Tabela 1 Quantidade de Procedimentos de Fisioterapia por Ano - Americana/SP

PROCEDIMENTOS REALIZADOS							
Rótulos de Linha	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total Geral
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIAT	10	10	20	30			70
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QU	45						45
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESP	76	45	568	518	249	33	1.489
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	31						31
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURG	150	57	27	17	135	9	395
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIA			20	70			90
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATOR	30	120	240	31	523	210	1.154
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	10	10	10	21			51
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CA	3.283	2.149	2.279	3.075	2.873	641	14.300
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCoes UROG	60	123	119	100	198	32	632
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEU	5.879	4.948	4.433	4.646	5.031	1.292	26.229
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	37.732	29.193	35.067	45.535	46.967	10.560	205.054
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	17.492	14.249	17.476	14.738	19.872	3.994	87.821
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENT	60	50	20	86	141	15	372
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCoes VASCULARES PERIF	110	20	66	191	126	50	563
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	6.201	4.697	5.690	6.613	7.095	1.577	31.873
Total Geral	71.169	55.671	66.035	75.671	83.210	18.413	370.169

Tabela 2 Valores de Procedimentos de Fisioterapia por Ano - Americana/SP

VALORES FATURADOS							
Rótulos de Linha	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total Geral
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIAT	63,50	63,50	127,00	190,50			444,50
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QU	210,15						210,15
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESP	371,72	226,95	3.146,48	2.793,70	1.345,95	154,11	8.038,91
ATENDIMENTO	144,77						144,77



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

VALORES FATURADOS							
Rótulos de Linha	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total Geral
FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO							
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURG	952,50	361,95	171,45	107,95	857,25	57,15	2.508,25
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIA			127,00	444,50			571,50
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATOR	190,50	762,00	1.524,00	196,85	3.321,05	1.333,50	7.327,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	46,70	46,70	46,70	98,07			238,17
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CA	20.847,05	13.646,15	14.471,65	19.526,25	18.243,55	4.070,35	90.805,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCIONES UROG	280,20	574,41	555,73	467,00	924,66	149,44	2.951,44
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEU	37.089,73	31.179,56	27.998,35	29.345,86	31.839,33	8.202,52	165.655,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	239.598,20	185.375,55	222.675,45	289.147,25	298.240,45	67.056,00	1.302.092,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	81.687,64	66.542,83	81.612,92	68.826,46	92.802,24	18.651,98	410.124,07
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENT	280,20	233,50	93,40	401,62	658,47	70,05	1.737,24
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCIONES VASCULARES PERIF	513,70	93,40	308,22	891,97	588,42	233,50	2.629,21
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	39.066,30	29.591,10	35.847,00	41.661,90	44.698,50	9.935,10	200.799,90
Total Geral	421.342,86	328.697,60	388.705,35	454.099,88	493.519,87	109.913,70	2.196.279,26

Esta solicitação também se faz necessária para não haver paralisação dos serviços prestados atualmente, uma vez que estes são essenciais para os pacientes que necessitam.

Os agendamentos serão realizados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, não havendo um número fixado para os procedimentos, devendo ser respeitado os limites financeiros disponibilizados para esta contratação.

Com a disponibilidade financeira, será possível realizar até 108.500 atendimentos no ano. Esses atendimentos serão distribuídos entre as clínicas contratadas ou credenciadas, com base na demanda dos pacientes. O fluxo de demanda e o volume de serviços contratados dependerão diretamente da escolha



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

dos pacientes e de suas necessidades de saúde, garantindo que o atendimento seja direcionado para onde for mais necessário e preferido pelos usuários.

O número de sessões de fisioterapia a ser realizado será definido pela Secretaria de Saúde com base na demanda existente, que é determinada pela necessidade dos pacientes e sua escolha livre do local de atendimento. É importante destacar que a contratante, ou seja, a Secretaria de Saúde, não está obrigada a contratar um número mínimo de sessões ou serviços por clínica credenciada. Isso significa que a quantidade de serviços contratados dependerá exclusivamente do número de encaminhamentos e solicitações feitas pelos médicos e opção dos pacientes, os quais têm o direito de escolher, de forma espontânea, a clínica onde desejam receber o atendimento.

Assim, o fluxo de demanda e o volume de serviços contratados serão diretamente proporcionais à preferência dos pacientes e às suas necessidades de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução compreende a contratação ou credenciamento de empresas especializadas na oferta de procedimentos de fisioterapia, capaz de atender à demanda da rede pública de saúde de Americana.

Abaixo encaminhamos a relação dos procedimentos a serem realizados pelas clínicas interessadas neste credenciamento:

Tabela 3 Tabela de Código de Procedimentos SUS de Fisioterapia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUÊLAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

Fonte: Ministério da Saúde – SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos

A Secretaria de Saúde irá acompanhar de perto essa demanda e respeitar os limites orçamentários estabelecidos.

4. PRAZO DO CONTRATO

O termo de credenciamento, que terá vigência de 01 (um) ano, poderá ser prorrogado enquanto vigente o chamamento que deu origem.

A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a demanda distribuída entre os credenciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir registro de serviços da empresa habilitada junto ao CREFITO.
- Possuir certificado de licenciamento integrado atualizado;
- Disponibilizar local adequado para atendimento no município de Americana;
- Equipe de fisioterapeutas devidamente registrada no CREFITO.
- Capacitação para atendimento de diferentes especialidades fisioterapêuticas, incluindo ortopedia, neurologia, cardiopulmonar e outras áreas específicas, conforme demanda encaminhada pela Central de Regulação.
- Oferecer todos os tipos de fisioterapia listados no Anexo I.
- O local onde os atendimentos serão realizados, deve contar com uma estrutura física adequada para a prestação dos serviços de fisioterapia. Essa estrutura deve atender às normas de acessibilidade, segurança e bem-estar dos pacientes, bem como dispor de materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos fisioterapêuticos. A Resolução



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CREFITO-8 nº 218/2014 que estabelece critérios mínimos para o funcionamento de serviços de fisioterapia, incluindo a obrigatoriedade de dispor de espaço físico adequado para a realização de atividades de avaliação, tratamento, e demais intervenções fisioterapêuticas, incluindo materiais e equipamentos necessários para o atendimento (macas, aparelhos de eletroterapia, pesos, barras paralelas, entre outros); salas adequadas para a realização de atividades individuais e em grupo, que respeitem a privacidade e o conforto dos pacientes e ambiente acessível para pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas de acessibilidade previstas pela ABNT (NBR 9050).

- Além das exigências de habilitação e estrutura física, a prestação de serviços de saúde, incluindo fisioterapia, deve estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pela UVISA (Vigilância Sanitária), em observância à Lei Federal nº 6.437/1977, que define as infrações à legislação sanitária e estabelece sanções.

Desta forma, esclarecemos que é imprescindível que os profissionais sejam habilitados e registrados no CREFITO, garantindo a legalidade do exercício da profissão. Além disso, a empresa que prestará o serviço deve contar com uma estrutura física adequada e estar em conformidade com as normas da UVISA, assegurando que o ambiente e os equipamentos utilizados atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelas autoridades sanitárias. O cumprimento desses requisitos é fundamental para a eficiência do serviço e para a segurança e bem-estar dos pacientes.

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação feita pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Americana em cotas parciais a serem agendadas, junto às empresas credenciadas de acordo com a necessidade no período contratual.

Os procedimentos deverão ser realizados no município de Americana, onde ao concentrar o atendimento dentro do município, o acesso dos pacientes aos serviços torna-se mais ágil e prático, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios. Além disso, a necessidade de transporte de pacientes para outras cidades gera custos significativos, incluindo despesas com motoristas,



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

combustível, veículos e manutenção. Realizando os atendimentos localmente, esses gastos são eliminados, o que promove uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos. Também proporciona maior conforto aos pacientes, evitando viagens longas.

A credenciada deverá dispor espaço físico adequado, com profissionais habilitados junto ao órgão responsável e com equipamentos em quantidade suficientes, bem como o prestador deverá fornecer todos os insumos necessários, incluindo aparelhos, equipamentos, materiais de higiene, descartáveis, entre outros.

Caso haja necessidade de algum preparo do paciente para realização das sessões, também será de responsabilidade do prestador orientar o paciente e caso necessário, indicar medicamentos oferecidos pela rede SUS municipal para o preparo.

O local ainda deverá possuir certificado de licenciamento integrado atualizado do local onde os exames serão realizados; cadastro atualizado no CNES; seguir legislação vigente das categorias do CREFITO-3 e realizar os serviços conforme as normas estabelecidas pela UAA da Secretaria de Saúde (Unidade de Auditoria e Avaliação).

A credenciada deverá ainda, possuir contrato com serviços de manutenção e assistência técnica. Isso inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento de suporte técnico em caso de falhas ou problemas técnicos.

A prefeitura contratará a quantidade de procedimentos necessários para atender a demanda do município de Americana de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde e conforme demanda do serviço.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Mensalmente a credenciada apresentará os documentos – SADTs com as assinaturas dos pacientes em cada sessão realizada - para conferência, obedecendo aos prazos estipulados pela UAA Unidade de Avaliação e Auditoria / Secretaria de Saúde de Americana.

A UAA revisará e processará as faturas e atendimentos prestados, para depois encaminhar para o setor responsável pelo pagamento.

Os atendimentos que tiverem qualquer irregularidade no momento do processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas para as devidas correções, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde ou estando em desacordo com as normas, poderão ser glosadas.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação, auditoria e controle do SUS.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimento de supervisão e avaliação local ou indireta, onde será observado o cumprimento das cláusulas e vistoria do local onde os pacientes serão atendidos e acompanhados. Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada.

Anualmente o município irá realizar vistoria à credenciada para verificar as condições técnicas básicas das instalações, equipamentos, etc.

Qualquer alteração, modificação ou diminuição da capacidade operativa, poderá acarretar na extinção ou não prorrogação do ajuste ou a revisão das condições estipuladas.

O acompanhamento da execução, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento de metas estabelecidas, observação de equipamentos fora de uso e avaliação da qualidade da atenção prestada à saúde dos usuários será realizado pela Secretaria de Saúde, por meio de sua Unidade de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS.

A credenciada fica obrigada a fornecer à Unidade de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades estabelecidas neste instrumento.

Mensalmente a credenciada apresentará faturamento à UAA, alimentadas as informações dos atendimentos em sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Em qualquer hipótese é assegurado à contratação amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A credenciada receberá mensalmente os recursos, mediante apresentação de faturamento, de acordo com o pactuado neste documento.

O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS).



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Todo dia 1º de cada mês a credenciada deverá emitir nota fiscal especificando os procedimentos e seus quantitativos realizados no mês anterior e enviar para U.A.A – Unidade de Avaliação e Auditoria juntamente com listagem com os nomes dos pacientes que realizaram as sessões as FAAs/SADTs assinadas pelos pacientes e/ou seus responsáveis. O pagamento será efetuado com base na quantidade real de procedimentos realizados, ou seja, de acordo com a produção efetiva. A nota fiscal poderá ser enviada por email (auditoria@saudeamericana.com.br e planejamento@saudeamericana.com.br), através dos correios ou entregar na Unidade pessoalmente.

Os valores serão pagos da seguinte forma: A credenciada apresentará mensalmente ao contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente informados em sistema de faturamento, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Município.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação da prestação de serviços de serviços de fisioterapia se dará por meio de credenciamento.

As clínicas interessadas em participar do processo de credenciamento devem realizar todas as modalidades solicitadas no Anexo I, visando facilitar o acesso e atender de forma ampla às necessidades dos pacientes encaminhados.

Além disso, é importante ressaltar que o preço dos serviços é preestabelecido pela tabela SUS. Dessa forma, não há competição em relação à disputa de valores entre as clínicas participantes do processo de credenciamento. A seleção dos prestadores de serviço se dará com base em critérios de qualidade, capacidade técnica e infraestrutura para atender às demandas estabelecidas, garantindo assim a eficácia e segurança dos tratamentos oferecidos.

Esclarecemos ainda que os pacientes têm livre escolha para selecionar o local onde desejam ser atendidos. Nesse sentido, o paciente assina na guia de solicitação médica (pedido de FAA/SADT) a clínica escolhida, indicando para onde a Central de Regulação encaminhará o pedido. Essa liberdade de escolha garante que os pacientes possam receber tratamento no local que considerem mais conveniente e adequado às suas necessidades e preferências.

Portanto, ao exigir que as clínicas realizem todas as modalidades solicitadas no Anexo I, estamos promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e garantindo a qualidade e eficácia dos tratamentos oferecidos.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.1 Amostra ou prova de conceito

Não se aplica.

10.2 Qualificação Técnica

1. Possuir certificado de licenciamento integrado do local onde os atendimentos serão realizados;
2. Possuir cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do local onde serão realizados os atendimentos;
3. A interessada deverá apresentar a relação do(s) profissionais(s) especialista(s), com cópia dos títulos de especialidade (CREFITO-3);
4. Possuir certificado de fisioterapia da Clínica/autorização do CREFITO para funcionamento da clínica.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigido comprovação de qualificação econômico-financeira.

10.4 Participação de consórcio

Não será permitida a participação de consórcio.

10.5 Condições para assinatura do termo de credenciamento

Atendimento aos itens 10.2 da “Qualificação Técnica” com a avaliação pela Unidade de Avaliação e Auditoria, em visita in loco, bem como estar de acordo com todas as exigências constantes no item nº 12 do presente termo de referência “OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR”.

10.6 Garantia de proposta

Não será exigida a garantia de proposta.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O orçamento total para esta contratação é de até R\$ 651.000,00/ano, que será controlado e regulado pelo Gestor de Contrato e Central de Regulação, entre o número de clínicas credenciadas, conforme a demanda de solicitações que chegarão para cada uma, conforme a escolha dos pacientes pelo local de atendimento. Os preços unitários são fixos de acordo com a pactuação estabelecida na Tabela SUS, conforme descrito em cada procedimento no ANEXO I. Esta tabela define os valores a serem pagos



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

pelos serviços de saúde, incluindo as sessões de fisioterapia e consulta, e são válidos para todos os prestadores.

Como os valores podem variar pelo tipo de fisioterapia realizada, temos como valor médio de procedimento o valor de R\$ 6,00.

Com o teto financeiro disponível para esta contratação, será possível a realização de até 108.500 procedimentos no ano.

É importante esclarecer que não há quantidade fixa ou um valor estimado definido por clínica, pois dependerá do número de solicitações que der entrada na Central de Regulação para cada credenciada.

Os valores unitários dos procedimentos serão igualmente aplicados a todos os interessados, conforme determinam os incisos I e II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Isso garante que o processo de contratação seja transparente e justo para todos os envolvidos, seguindo as diretrizes legais estabelecidas.

Os valores unitários dos procedimentos estão consignados na Tabela do Ministério da Saúde/SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br> e constantes no ANEXO I do presente termo de referência.

Os valores estipulados serão reajustados automaticamente, caso haja atualização concedida pelo Ministério da Saúde.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

1. A credenciada deverá se comprometer em realizar as consultas/atendimentos conforme disponibilidade de vagas reguladas pela Central de Regulação, bem como liberar a disponibilidade da agenda com atendimento mínimo semanal de segunda a sexta-feira, informando as datas de agendamento ao menos 30 dias antes do atendimento. O cronograma da agenda deverá ficar sob responsabilidade da Central de Regulação Municipal;
2. O interessado deverá apresentar a relação do(s) profissionalis(s) especialista(s), com cópia dos títulos de especialidade (CREFITO/3).
3. Possuir certificado de fisioterapia da Clínica/autorização do CREFITO para funcionamento da clínica;
4. A credenciada deverá disponibilizar local adequado para atendimento no município de Americana;
5. Atender os pacientes de qualquer faixa etária;
6. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
7. Possuir certificado de licenciamento integrado atualizado do local onde as consultas e sessões serão realizadas;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8. Possuir cadastro atualizado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do local onde os atendimentos serão realizados e atualizar o mesmo sempre que ocorrerem alterações;
9. Afixar em local visível, aviso de sua condição de prestador de serviços ao SUS;
10. Manter as dependências do estabelecimento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
11. É de responsabilidade da credenciada o encaminhamento dos malotes com os atendimentos realizados à Secretaria de Saúde;
12. A credenciada deverá enviar a UAA (Unidade de Auditoria e Avaliação) a FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) devidamente preenchida e, junto desta, uma listagem com os nomes dos pacientes que realizaram os atendimentos para auditoria e autorização de pagamento;
13. A credenciada deverá colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, em formulário próprio (FAA), arquivando-o no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
14. A credenciada deverá seguir as normas estabelecidas pela Unidade de Auditoria e Avaliação e/ou Secretaria de Saúde;
15. A avaliação da execução do serviço prestado pela credenciada será realizada pela UAA (Unidade de Auditoria e Avaliação), mediante procedimentos de supervisão indireta ou local;
16. A credenciada deverá atender os pacientes da contratante de forma cordial e igualitária aos demais pacientes e sem nenhuma distinção;
17. Será de responsabilidade da credenciada, na realização dos procedimentos, fornecer todos os materiais, insumos e medicamentos que se fizerem necessários para realização das sessões;
18. A credenciada será responsável pelos salários, encargos sociais e previdenciários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir, sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
19. A credenciada deverá apresentar à Auditoria, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
20. Em caso de férias, licença médica, licença gestante, afastamento de funcionários da credenciada, os atendimentos e agendamentos, não poderão ser suspensos, devendo a credenciada se responsabilizar pelos atendimentos ininterruptamente;
21. A credenciada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os atendimentos dos pacientes encaminhados;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

22. A credenciada deverá assegurar a confiabilidade dos serviços prestados;
23. A credenciada deverá responder, sempre que solicitada, as manifestações registradas pela ouvidoria, e conforme seu andamento, poderá ser notificada devido a reclamações dos usuários;
24. A credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados;
25. A credenciada se responsabilizará por cobranças indevidas ao paciente ou seu acompanhante, feita por profissional, empregado ou preposto;
26. A credenciada se responsabiliza pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente e à contratante, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
27. A credenciada se compromete a não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, nem que estagiários sejam responsáveis pelos atendimentos/sessões dos pacientes;
28. A credenciada deve garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes. Os dados, particulares e médicos, não podem ser utilizados para outros fins que não aqueles ligados ao procedimento necessário nas sessões;
29. A credenciada deverá manter atualizado e organizado os prontuários médicos dos pacientes e o arquivo médico conforme legislação vigente;
30. Os prontuários médicos devem ser mantidos sob a guarda da credenciada e encaminhados à Secretaria de Saúde quando solicitado;
31. Quando necessário a continuidade das sessões de fisioterapia, a credenciada deverá encaminhar justificativa para análise de fisioterapeuta da Secretaria de Saúde e possível autorização/continuidade da mesma.
32. Caso ocorra alguma eventualidade que impeça a realização do atendimento do paciente, será de responsabilidade da credenciada informar o paciente e agendar nova data;
33. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos quando necessário e disponibilizar laudo da assistência técnica dos aparelhos quando solicitado pela UAA;
34. Manter cópia dos manuais de normas e rotinas do local sempre em disponibilidade para quando solicitado pela Secretaria de Saúde.
35. A credenciada deverá apresentar faturamento mensal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

36. Situações não previstas neste descritivo deverão ser discutidas junto ao gestor do contrato da Secretaria da Saúde para elucidação da questão.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Administração certifica que há programação orçamentária para esta despesa.

14. FONTE DO RECURSO

U.O.: 02.14.01.3390.39

Dotação: 1250

Vínculo: 05.302.0008



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Anexo II
TABELA SUS PARA PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

REF.: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Procedimentos de Fisioterapia – Tabela SUS

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Valor Unitário
1	0302010017 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
2	0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
3	0302020020 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
4	0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35
5	0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
6	0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
7	0302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
8	0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
9	0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	6,35
10	0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
11	0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	4,67
12	0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	6,35
13	0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
14	0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
15	0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
16	0302070036 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67
17	0302040030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
18	0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30

Fonte: Ministério da Saúde – SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos

1º - Os valores unitários dos procedimentos estão consignados na Tabela do Ministério da Saúde/SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde <http://sigtap.datasus.gov.br>.

2º - Os valores estipulados serão reajustados automaticamente, caso haja atualização concedida pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, bairro, município de, por seu representante legal o Sr.(a), inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Americana, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA**, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, Declara, sob as penalidades da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº **005/2024**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital
- c) Não se encontra inidôneo para licitar e contratar com órgãos ou entidades da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Declara ainda, sob penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento Público nº **005/2024** e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os Serviços previstos no Edital.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser indeferido, se não forem atendidos os requisitos e condições do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Americana, de de 2024

Assinatura e carimbo do proponente.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 5.379/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2024**

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor Do certame, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO V

**CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO N.º 5.379/2024

A/C Agente de Contratação do Município de Americana

Prezado Senhor:

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) __ (cargo(s) na empresa) __, Sr.(s) _____ (nome(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido credenciamento inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação no certame.

Atenciosamente,

(Assinatura) Nome Cargo Carimbo



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, n.º _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representado pelo Sr. Secretário(qualificação), consoante poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 12.918/2022, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, estabelecida na _____, -CEP _____, _____/SP, representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público nº 005/2024 regido pela Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e pelo Decreto Municipal nº 13.390/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fica credenciada neste município a prestar serviços de fisioterapia para atender à rede pública de saúde do Município de Americana, nos termos do Chamamento Público supramencionado e que integra este termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O termo de credenciamento, que terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento que deu origem e desde que mantidas as condições de habilitação para o credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este termo de credenciamento não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar a **CREDENCIADA** considerando que a contratação se efetivará de acordo com a demanda, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DESCREDENCIAMENTO

4.1. A credenciada poderá ser descredenciada, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) Quando agir comprovadamente com dolo ou culpa, causando prejuízo à Administração Pública ou aos usuários;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciamento;
- c) Descumprimento injustificado do objeto;
- d) Descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e no termo de referência, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- e) Sanção de impedimento de licitar e contratação ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- f) A pedido do credenciado;
- g) Não manutenção das condições exigidas para o credenciamento, conforme item 4 do Edital;



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

h) Recusa do serviço, independentemente do motivo, por três vezes durante a validade do credenciamento.

- 4.2. O pedido do descredenciamento de que trata o item “f” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 4.3. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o ajuste em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Apenas haverá remuneração se efetivada a prestação dos serviços, levando em consideração os valores unitários fixados pela Tabela SUS, Anexo II

5.2. O pagamento pelos serviços será mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e conforme item 11 do edital do chamamento.

5.3. A administração Municipal oportunamente pagará ao credenciados (as faturas emitidas e atestadas pelo Departamento de Saúde) pelos serviços efetivamente prestados, que deverá estar acompanhada das autorizações para realização dos serviços.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere o direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.5. Sobre o valor pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

5.7. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada

U.O: 02.14.01.3390.39

Dotação: 1250

Vínculo: 05.302.0008

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de uso de materiais, fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.2. A relação dos serviços executados será conferida pelo Departamento de Saúde, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de execução de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

7.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º)

7.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os serviços ora credenciados compreendem a Prestação de serviços de fisioterapia por profissionais devidamente capacitados e registrados no CREFITO, para atender à rede pública de saúde do Município de Americana, conforme devidamente detalhado no Termo de Referência.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para este MUNICÍPIO.

8.3. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Americana para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito

.....,de de 2024.

Credenciada

Município de Americana

Credenciamento nº 005 /2024



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM
VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ.)